



MENSAGEM Nº 007/2021

LIDO EM SESSÃO DE 16/02/21.

Encaminhe-se à (s) Comissão (ões):

- Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras e Serviços Públicos
 Cultura, Denominação e Ass. Social


Presidente
Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

PROJETO DE LEI

Nº 39 / 21

REGIME DE URGÊNCIA

Nº do Processo: 667/2021

Data: 15/02/2021

Projeto de Lei nº 39/2021

Autoria: LUCIMARA GODOY VILAS BOAS

Assunto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75. Mens 07/21

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei, que “dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75”.

Esta propositura, oriunda da CI nº 24/2021-DF/SF, juntada ao processo administrativo nº 6.655/2020-PMV, visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75 (vinte e dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), destinados a suplementar as dotações orçamentárias especificadas, para atendimento das atividades:



- **Secretaria de Obras e Serviços Públicos:** no valor de R\$ 22.904.714,75 - "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica" - Investimento em 20.000 pontos de iluminação onde se faz necessária a aplicação de tecnologia avançada nos sistemas de iluminação para melhoria da eficácia energética e diminuição dos custos, além de expansão de rede em algumas áreas do município de Valinhos.

A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, no ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 15 de fevereiro de 2021


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexos: Projeto de Lei.

AO
Excelentíssimo Senhor
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal
Valinhos/SP

(ERZ/pmb)



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75 (vinte e dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

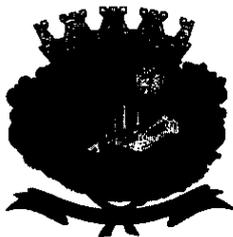
02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.451.0203.2.212	Serviços de Iluminação Pública
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
91.100.0001	CIP..... <u>R\$ 22.904.714,75</u>
	Subtotal..... <u>R\$ 22.904.714,75</u>
	TOTAL GERAL..... <u>R\$ 22.904.714,75</u>

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
Aos...

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V. Proc. Nº 667/21
Fls. 04
Resp. 9

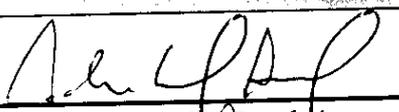
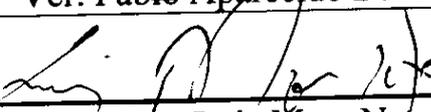
LIDO (exP) EM SESSÃO DE 13/02/21

Franklin Duarte de Lima
Presidente
Comissão Municipal de Valinhos

Comissão de Justiça e Redação

Parecer à Urgência do Projeto de Lei nº 39/2021

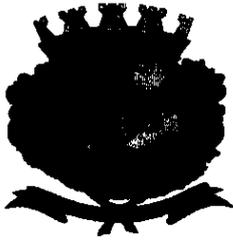
Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75. (Mens. 07/21)

PRESIDENTE	A FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
	()	()
Ver. Rodrigo Toloí		
MEMBROS	A FAVOR DA URGÊNCIA	CONTRA A URGÊNCIA
 Ver. André Leal Amaral	(X)	()
 Ver. Fábio Aparecido Damasceno	(X)	()
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
	()	()
Ver. Roberson Costalonga "Salame"		

Valinhos, 16 de fevereiro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e, quanto à urgência solicitada, dá **PARECER** FAVORÁVEL.

(Observações: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
- Proc. Nº 667/21
Fls. 05
Rec. 9

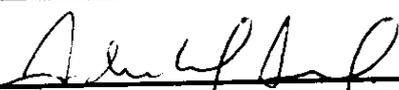
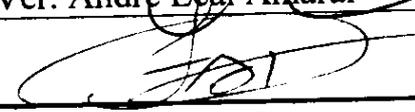
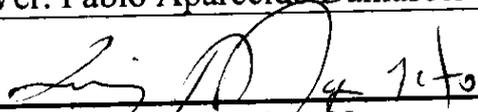
LIDO (EXP) EM SESSÃO DE 17/02/21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Comissão de Justiça e Redação

Parecer ao Projeto de Lei nº 39/2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75. (Mens. 07/21)

PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Ver. Rodrigo Toloi	()	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. André Leal Amharal	(X)	()
 Ver. Fábio Aparecido Damasceno	(X)	()
 Ver. Luiz Mayr Neto	(X)	()
Ver. Roberson Costalonga "Salame"	()	()

Valinhos, 16 de fevereiro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião extraordinária, o referido Projeto de Lei e quanto à sua legalidade, constitucionalidade e redação, dá o seu **PARECER FAVORÁVEL**.

(Observações: _____)



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LIDO

(EXR)

EMISSÃO DE

23/02/21

Franklin Duarte de Lima

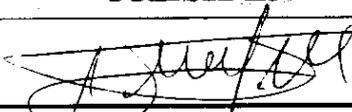
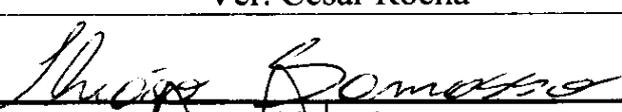
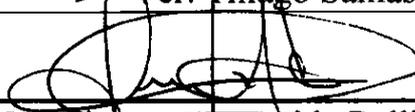
Presidente

Câmara Municipal de Valinhos

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer ao Projeto de Lei n.º 39 /2021

Ementa do Projeto: Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714.75.

DELIBERAÇÃO		
PRESIDENTE	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
 Ver. Antonio Soares Gomes Filho (TUNICO)	(X)	()
MEMBROS	A FAVOR DO PROJETO	CONTRA O PROJETO
Ver. César Rocha	()	()
 Ver. Thingo Samasso	(X)	()
 Ver. Simone Aparecida Bellini Marcatto	(X)	()
Ver. Aldemar Veiga Junior	()	()

Valinhos, 17 de Fevereiro de 2021.

Parecer: A Comissão analisou nesta data, em reunião, o referido Projeto de Lei e quanto ao seu mérito relativo a finanças e orçamento, dá o seu **PARECER**

Pelo contrário.

(Observações: _____)

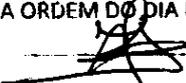


C.M.V.
Proc. Nº 667/21
Fic. 02
9

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PARA ORDEM DO DIA DE 23, 02, 21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Aprovado por unanimidade e dispensado de
Segunda Discussão em sessão de 23, 02, 21
Providencie-se e em seguida archive-se


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos

Seque Autógrafo nº 06 / 21


Franklin Duarte de Lima
Presidente
Câmara Municipal de Valinhos



CMV
Proc. nº 667/21
Fls. 08
Resp. 9

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 39/21 - Mens. nº 007/21 - Autógrafo nº 6/21 - Proc. nº 667/21 - CMV

Recebido
05 1 03 21
10:50

Patricia Moraes Bonci
Matrícula 23.341
Departamento Técnico-Legislativo
SAJ

LEI Nº

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75.

LUCIMARA GODOY VILAS BOAS, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 22.904.714,75 (vinte e dois milhões, novecentos e quatro mil, setecentos e catorze reais e setenta e cinco centavos), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.21.00	<u>SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS</u>
02.21.02	<u>Ações de Serviços Públicos</u>
15.451.0203.2.212	Serviços de Iluminação Pública
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
91.100.0001	CIP.....R\$ <u>22.904.714,75</u>
	Subtotal.....R\$ <u>22.904.714,75</u>
	TOTAL GERAL.....R\$ <u>22.904.714,75</u>

Art. 2º A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizado através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2020, com



C.M.V.
Proc. Nº 667/21
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

P.L. 39/21 - Mens. nº 007/21 - Autógrafo nº 6/21 - Proc. nº 667/21 - CMV

fl. 02

fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura do Município de Valinhos,
aos**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal**

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 02 de março de 2021.**

**Franklin Duarte de Lima
Presidente**

**Luiz Mayr Neto
1º Secretário**

**Simone Aparecida Bellini Marcatto
2ª Secretária**